



**PROCESSO N.º:** 476.585  
**NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL  
**ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ  
**RESPONSÁVEIS:** HÉLIS JOSÉ SOARES (Presidente da Câmara) e demais vereadores à época  
**EXERCÍCIO:** 1997

À Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara,

Ante a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, fls. 335/350, baixo o processo em diligência para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, o Sr. Daniel Guimarães Sathler, atual Prefeito do Município de Alto Jequitibá, tome as providências cabíveis quanto à execução do julgado e envie a este Tribunal documentos comprobatórios do pagamento do débito ou da inscrição em dívida ativa e da propositura de ação judicial executória em face dos devedores, sob pena de aplicação de multa de até R\$10.500,00, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar n.º 102/08.

Transcorrido o prazo estabelecido, havendo ou não manifestação, retornem-me os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 04/12/12.

**HAMILTON COELHO**  
*Relator*